



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TÉRCIO

APROVADO

64ª Reunião Ordinária - 26/10/2021

ANA LÚCIA

Presidente



REQUERIMENTO Nº 10748/2021

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE REPÚDIO ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Luiz Roberto Barroso, quanto à decisão sobre a proibição da entrada de missionários religiosos em terras indígenas isoladas.

JUSTIFICATIVA

No dia 23 de setembro de 2021, o Ministro do STF, Sr. Luiz Roberto Barroso, determinou que, em razão da pandemia da COVID-19, missões religiosas não poderiam entrar em terras de povos indígenas.

Diante disso, consideramos essa decisão absurda e uma afronta à liberdade religiosa. Na verdade, essa medida é uma tentativa indisfarçável de impedir as atividades missionárias junto aos povos indígenas brasileiros no momento em que mais precisam de apoio espiritual e assistencial por conta da pandemia da COVID-19.

Segundo o antropólogo Marcos Pereira Rufino, as missões não servem apenas para pregações, mas também para garantir o envolvimento em projetos de educação, assistencialidade e autossustentação no Brasil. A presença de missões religiosas cristãs entre os povos indígenas do país é, como sabemos, uma realidade antiga e histórica que se iniciou ainda no momento da colonização do Brasil pelos portugueses.

A maior parte das atividades desenvolvidas por denominações evangélicas e que não são propriamente religiosas estão na área da educação e de assistência. Desse modo, é bastante conhecido pela sociedade o trabalho de sistematização linguístico e gramatical realizado em diversos povos, cujos resultados são aproveitados não apenas para a tradução da Bíblia no idioma nativo, mas também para a estruturação de escolas indígenas e grupos de alfabetização. O desenvolvimento de ações dirigidas a essas pautas é frequente em muitas missões protestantes, ocupando, muitas vezes, o espaço deixado pelo Estado. Em alguns contextos, a atuação dessas missões em programas dessa natureza é a principal forma que elas têm de legitimar a sua presença entre os índios e, às vezes, de justificar a sua entrada em áreas indígenas isoladas.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TÉRCIO

Consideramos esta decisão arbitrária e parcial pelo fato de o Ministro ter atendido, exclusivamente, ao pedido do Partido dos Trabalhadores e da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) de nº 6.622, para com o parágrafo 1º do art. 13 da Lei 14.021/2020, que dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da COVID-19 nos territórios indígenas. Ao decidir, o Ministro avaliou que a cautela tem "estrita relação com o risco de contágio e, nesse sentido, parece se relacionar mais imediatamente com o ingresso de novas missões religiosas", e não com aquelas que já estão nos locais, sem consultar, no mínimo, representantes políticos religiosos.

Isso não existe! Essa medida ignora o importante papel das missões religiosas e só prejudica os povos indígenas. Por isso, fazemos questão de externar todo o nosso repúdio a essa decisão que atendeu a um pleito do PT e que se configura em mais um caso de perseguição religiosa.

Diante disso, vimos, por meio deste Requerimento, na qualidade de integrantes da Câmara Municipal do Recife, solicitar aos ilustres componentes desta Casa Legislativa a aprovação desse Voto de Repúdio à decisão do Ministro Luiz Roberto Barroso de proibir que missionários adentrem em terras indígenas isoladas.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2021.

PASTOR JÚNIOR TÉRCIO
Vereador - PODEMOS

